

III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção V

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Os contratos celebrados e vigentes sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a ser regidos pelo Decreto Municipal nº 049, de 25 de Janeiro de 2023.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 11 de fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA 001/SESANI/2025 - EDITAL 001/SESANI/2025

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESANI, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no edital nº 001/SESANI/2025, do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. ANEXO II

1.1 A Retificação do anexo II **onde se lê:**

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (A)

SALÁRIO BASE: R\$ 4.809,72

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiólogos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (A): 20H

SALÁRIO BASE: R\$ 2.404,86

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiólogos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 Retificação do anexo II, **extinguir os cargos/funções** abaixo relacionados:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

SALÁRIO BASE: R\$ 2.169,00

REQUISITO BÁSICO: Curso Técnico em Farmácia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O técnico em farmácia trabalha sob a supervisão de um farmacêutico, fazendo atendimento ao público, manipulação de medicamentos, manutenção de equipamentos, participação em campanhas, documentação de procedimentos, interpretar receitas, orientar pacientes sobre o uso de medicamentos, separar medicamentos, gestão de estoques, fazer pedidos, receber e conferir entregas, trocar produtos, enviar produtos vencidos, respeitando às normas de biossegurança.

1.3 Retificação do anexo II, **onde se lê:**

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SALÁRIO BASE: R\$ 2.169,00

REQUISITO BÁSICO: Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análise bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SALÁRIO BASE: R\$ 2.169,00

REQUISITO BÁSICO: Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar exames radiológicos sob a supervisão do médico, posicionando o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender as requisições médicas; receber e encaminhar pacientes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de segurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1.4 Retificação do anexo II, **onde se lê:**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SALÁRIO BASE: R\$ 2.824,00

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo, Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos e no máximo 50

(cinquenta) anos, RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravo à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas ESF, desde que vinculadas às atribuições acima; Em casos de limpeza/mutirão da dengue, o mesmo deverá se juntar a equipe dos agentes de combate a endemias, para a realização do limpeza/mutirão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato de acordo com a regulamentação.

PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado).

Leia- se:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SALÁRIO BASE: R\$ 2.824,00

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo, Ter idade mínima de 21 (vinte e um) no ato da inscrição, RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravo à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas ESF, desde que vinculadas às atribuições acima; Em casos de limpeza/mutirão da dengue, o mesmo deverá se juntar a equipe dos agentes de combate a endemias, para a realização do limpeza/mutirão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato de acordo com a regulamentação.

PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção

Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado).

1.5 Retificação do anexo II, **onde se lê:**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO ÀS ENDEMIAS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.824,00

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo, Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos e no máximo 50 (cinquenta) anos, residir na área urbana, possuir CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria "A/B".
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coprocóspicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolas e outros segmentos; dedetização. **PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** As atividades do Agente de Combate à Endemias compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais; trabalho preventivo de combate às arboviroses recolhendo pneus (pequeno, médio e grande) em pontos estratégicos na cidade.

Leia-se :

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO ÀS ENDEMIAS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.824,00

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo, Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato da inscrição, residir na área urbana, possuir CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria "A/B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 40 horas semanais. Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coprocóspicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolas e outros segmentos; dedetização. **PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** As atividades do Agente de Combate à Endemias compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais; trabalho preventivo de combate às arboviroses recolhendo pneus (pequeno, médio e grande) em pontos estratégicos na cidade, realizar visitas diárias de 30 a 35 imóveis por dia, sendo que em períodos endêmicos e outras particularidades será estendida a carga horária para finais de semana.

1.6 Retificação do anexo III, **onde se lê:**

Nº VAGAS TOTAL	CARGOS	LOCAL (ÁREA URBANA/RURAL)				
		(*Rural: requisito para a contratação morar na localidade)				
		(**Urbano: requisito para a contratação; disponibilidade para atuação nos ESFs urbanos, rurais e HPP.)				
		Área Urbana	Área rural ESF palmeira/colônia nova	Área rural ESF conceição	Área rural ESF Uirapuru	Área rural ESF conceição
03	Psicólogo	03	-	-	-	-
01	Assistente Social	01	-	-	-	-
09	Enfermeiro	09	-	-	-	-
01	Bioquímico	01	-	-	-	-
01	Fonoaudiólogo	01	-	-	-	-
02	Nutricionista	02	-	-	-	-
03	Fisioterapeuta	02	-	01	-	-
02	Farmacêutico	02	-	-	-	-
05	Odontólogo	05	-	-	-	-
03	Médico veterinário	03	-	-	-	-
05	Assistente administrativo	05	-	-	-	-
003	Aux. consultório dentário	02	01	-	-	-
18	Tec. de enfermagem	14	01	01	01	01
2	Tec. de laboratório	02	-	-	-	-
1	Tec. em farmácia	1	-	-	-	-
1	Tec. em radiologia	2	-	-	-	-
05	Agente de combate às Endemias	05	-	-	-	-
12	Recepcionista	08	01	01	01	01
04	Cozinheira	04	-	-	-	-
18	Aux. Serviços gerais	14	01	01	01	01
13	Vigia	13	-	-	-	-
10	Motorista I	10	-	-	-	-
10	Motorista de ambulância	10	-	-	-	-

Leia-se:

Nº VAGAS TOTAL	CARGOS	LOCAL (ÁREA URBANA/RURAL) (*Rural: requisito para a contratação morar na localidade)				
		(**Urbano: requisito para a contratação; disponibilidade para atuação nos ESFs urbanos, rurais e HPP.)				
		Área Urbana	Área rural ESF palmeira/colônia nova	Área rural ESF conceição	Área rural ESF Uirapuru	Área rural ESF conceição
03	Psicólogo	03	-	-	-	-
01	Assistente Social	01	-	-	-	-
09	Enfermeiro	09	-	-	-	-
01	Bioquímico	01	-	-	-	-
01	Fonoaudiólogo	01	-	-	-	-
02	Nutricionista	02	-	-	-	-
03	Fisioterapeuta	03	-	-	-	-
02	Farmacêutico	02	-	-	-	-
05	Odontólogo	05	-	-	-	-
03	Médico veterinário	03	-	-	-	-
05	Assistente administrativo	05	-	-	-	-
03	Aux. consultório dentário	03	-	-	-	-
18	Tec. de enfermagem	18	-	-	-	-
2	Tec. de laboratório	02	-	-	-	-
1	Tec. em radiologia	01	-	-	-	-
04	Agente de combate às Endemias	04	-	-	-	-
12	Recepcionista	08	01	01	01	01
04	Cozinheira	04	-	-	-	-
18	Aux. Serviços gerais	14	01	01	01	01
13	Vigia	13	-	-	-	-
10	Motorista I	10	-	-	-	-
10	Motorista de ambulância	10	-	-	-	-

1.7 Retificação do anexo IV, onde se lê:

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SESANI/2025 DADOS PESSOAIS:**

NOME COMPLETO: _____

SEXO: M _____ F _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ ESTADO

CIVIL: _____

CIDADE: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

FILIAÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃO

EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: (MARQUE APENAS 01 OPÇÃO) () Área Urbana () Área Rural

Nível Superior	Médio e Técnico	Fundamental e Alfabetizado
() Assistente social	() Assistente administrativo	() Recepcionista
() Psicólogo	() Aux. Consultório dentário	() Cozinheira
() Enfermeiro	() Tec. Enfermagem	() Aux. Serviços gerais
() Bioquímico	() Tec. Laboratório	() Vigia
() Fonoaudióloga	() Recepcionista	() Motorista I
() Nutricionista	() Agente comunitário de saúde	() Motorista de ambulância
() Fisioterapeuta	() Agente combate a endemias	
() Odontólogo	() Terapeuta Ocupacional	
() Médico veterinário	() Tec. em radiologia	
() Farmacêutico	() Tec. em Farmácia	

Área de abrangência (microárea para os cargos de agentes comunitários de saúde)		
() ESF Urbano I - São Miguel	() ESF Palmeira/colônia nova - Assentamento Palmeira	() ESF Conceição - Assentamento conceição
() ESF Urbano II - Centro	() ESF Palmeira/colônia nova - Assentamento Colônia Nova	() ESF Conceição - Assentamento Anda Lúcia
() ESF Urbano II - Jardim Ouro Verde	() ESF Palmeira/colônia nova - Assentamento Colônia Nova/Balsamo	() ESF Conceição - Assentamento Padroeira do Brasil
() ESF Urbano II - Jockey Club	() ESF Uirapuru - Assentamento Santa Guilhermina	() ESF Conceição - Assentamento Areias
() ESF Urbano II - Baía e Coimbra	() ESF Uirapuru - Assentamento uirapuru	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital 001/SESANI/2025 e Lei nº 2603/2022 que regem este Processo Seletivo Simplificado.

Local: _____, _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Leia-se:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SESANI/2025**DADOS PESSOAIS:**

NOME COMPLETO: _____
 SEXO: M _____ F _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ ESTADO _____
 CIVIL: _____
 CIDADE: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____
 FILIAÇÃO: _____
 CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____

 TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: (MARQUE APENAS 01 OPÇÃO) () Área Urbana () Área Rural

Nível Superior	Médio e Técnico	Fundamental e Alfabetizado
() Assistente social	() Assistente administrativo	() Recepcionista
() Psicólogo	() Aux. Consultório dentário	() Cozinheira
() Enfermeiro	() Tec. Enfermagem	() Aux. Serviços gerais
() Bioquímico	() Tec. Laboratório	() Vigia
() Fonoaudióloga	() Recepcionista	() Motorista I
() Nutricionista	() Agente comunitário de saúde	() Motorista de ambulância
() Fisioterapeuta	() Agente combate a endemias	
() Odontólogo	() Terapeuta Ocupacional	
() Médico veterinário	() Tec. em radiologia	
() Farmacêutico		

Área de abrangência (microárea para os cargos de agentes comunitários de saúde)		
() ESF Urbano I - São Miguel	() ESF Palmeira/colônia nova - assentamento Palmeira	() ESF Conceição - assentamento conceição
() ESF Urbano II - Centro	() ESF Palmeira/colônia nova - Assentamento Colônia Nova	() ESF Conceição - Assentamento Anda Lúcia
() ESF Urbano II - Jardim Ouro Verde	() ESF Palmeira/colônia nova - Assentamento Colônia Nova/Balsamo	() ESF Conceição - assentamento Padroeira do Brasil
() ESF Urbano II - Jockey Club	() ESF Uirapuru - assentamento Santa Guilhermina	() ESF Conceição - assentamento Areias
() ESF Urbano II - Baia e Coimbra	() ESF Uirapuru - assentamento uirapuru	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital 001/SESANI/2025 e Lei nº 2603/2022 que regem este Processo Seletivo Simplificado.

Local: _____, ____/____/____

Assinatura do candidato

2. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos. (Edital nº 001/SESANI/2025, de 10 de Fevereiro de 2025).

2.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo.

Nioaque/MS, 12 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Cristiane Regina Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Letícia Vilamaior dos Santos Bispo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS**, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Avenida General Klinger, nº 405, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Bueno Guimarães e a CONTRATADA **FRANCO & BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.520.589.001-38, com estabelecimento na Av. João Pedro Fernandes, nº 3211, Bairro Cambarai, na cidade de Maracaju/MS, representada neste ato pelo Sr. Itajubi Franco Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 437501 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 592.413.901-82), resolvem formalizar o Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 27/2022, firmado em 23 de março de 2022.

A presente rescisão decorre do interesse público, visando à realocação responsável de recursos administrativos e financeiros, em observância às diretrizes estratégicas de gestão para o exercício de 2025, e foi realizada em comum acordo entre as partes contratantes, nos termos da lei nº 8.666/93. Ambas as partes manifestaram sua anuência à rescisão, garantindo a harmonização de interesses e evitando-se litígios desnecessários.